

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná.
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.106

Data: 06 de outubro de 2015

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2015** para manutenção do programa de farmácia básica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para manutenção do programa de farmácia básica, no orçamento vigente no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

08.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.303	SUORTE PROFILÁTICO ETERAPÊUTICO		
08.002.10.303.0026	SAÚDE PARA TODOS		
08.002.10.303.0026.2.037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
33.90.30.00 fonte 31495	Material de Consumo	R\$	5.000,00
44.90.52.00 fonte 31495	Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da receita **17.22.33.02.00.00** no valor de R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais)

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO, conforme abaixo discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná.
Site: www.paranacity.pr.gov.br

PLANO PLURIANUAL- PPA


PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2015 VALOR EM R\$
Manutenção do programa de farmácia básica	Manutenção do programa de farmácia básica	21.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Manutenção do programa de farmácia básica	Manutenção do programa de farmácia básica

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015


Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no jornal 'O Diário do Norte do Paraná' Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição: _____	Página: <u>C4</u>
<u>08/10/15</u> DATA	<u>mb</u> ASS